



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2009/093.4
Ref.: Processo n. 108.711/09

Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.

À
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ n. 50.429.810/0001-36

Comunicamos ter sido autorizada a celebração do quarto Termo Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2009/093.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de dosimetria radiológica para 17 (dezessete) monitores e concessão de direito de uso de porta-dosímetros, a serem utilizados pela Câmara dos Deputados.

Em consequência, fica a avença formalizada por este Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir.

O presente Termo Aditivo decorre de:

a) Reajuste de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor unitário mensal do serviço, que passa de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para R\$9,93 (nove reais e noventa e três centavos), com base na variação acumulada do IGP-M (FGV), no período de 1/2/11 a 31/1/12.

b) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/12, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2009/093.4, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.025,72 (dois mil e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

4.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$168,81 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), considerando-se o valor unitário mensal de R\$9,93 (nove reais e noventa e três centavos) por monitor.

.....

8. NOTAS DE EMPENHO: 2012NE002014.

.....

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 10/08/12 a 09/08/13, podendo ser prorrogada em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Aditivo que, assinado pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Yvone Maria Mascarenhas
Diretora-Presidente
CPF n. 019.906.318-43

Testemunhas: 1) _____

2) _____
CCONT/CV